

1. Documento: 29263-2023-8

1.1. Dados do Protocolo

Número: 29263/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Realização de Eventos

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 19/07/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 18/08/2023 08:41

Descrição: Contratação direta do serviços de BUFFET COMPLETO de EVENTOS INSTITUCIONAIS

1.2. Dados do Documento

Número: 29263-2023-8

Nome: 7 Termo de referência CD BUFFET - COQUETEL.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 19/07/2023 14:58

Descrição: Termo de referência - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	19/07/2023 14:58

Documento Gerado em 19/03/2024 13:25:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, contemplando prestação de serviços de BUFFET COMPLETO - COQUETEL, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e similares ao Edital do Pregão Eletrônico 22/2023 (epad 21337/2023).

2. Unidade requisitante:

Assessoria de Cerimonial (Presidência)

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações da 2023 da SEML – ITEM 145.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional, em especial:

- Utilização mínima de copos, vasilhames e embalagens descartáveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- No caso da utilização de óleo de cozinha, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto do TRT3.

7. Justificativa da contratação:

No ano de 2023, a Presidência informou ao Cerimonial que estão previstos alguns eventos institucionais com um grande número de convidados externos e internos, a saber:

Evento	Justificativa Específica	Local	Qtde de convidados	Mês - Duração
Solenidade de Inauguração do Prédio Q20	Inauguração do novo Prédio do TRT onde irá funcionar a Escola Judicial, a Biblioteca, bem como será um espaço para realização de exposições e diversos eventos institucionais.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	200	08 DE AGOSTO de 2023 05 hs Período noturno
Solenidade de entrega da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha	A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	250	SETEMBRO de 2023 05 hs Período noturno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Evento	Justificativa Específica	Local	Qtde de convidados	Mês - Duração
Festa do Servidor	A Festa do Servidor será o encerramento da Semana do Servidor, evento realizado anualmente no TRT-MG que faz alusão ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) e está voltado para a valorização do quadro funcional da instituição, tendo em vista seu papel no cumprimento da missão do Tribunal por meio de prestação de serviços para a sociedade.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	200	OUTUBRO de 2023 05 hs Período noturno
Cerimônia de Posse dos Exmos. Desembargadores eleitos para os cargos de direção do Tribunal	Constituem cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o de Presidente, o de 1º Vice-Presidente, o de 2º Vice-Presidente, o de Corregedor e o de Vice-Corregedor, para o exercício de mandato de dois anos (arts. 6º e 12 do Regimento Interno – Res. Adm nº 180/06).	Grande Teatro e Foyer do Palácio das Artes	550	DEZEMBRO de 2023 05 hs Período noturno

Acrescenta-se que podem participar desses eventos servidores, magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem assim do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal.

Cabe frisar que a realização de tais eventos é atividade complexa, porquanto envolve diversos e diferentes conhecimentos, tais como: serviços específicos (alimentação, locação de materiais, instrumentais, equipamentos, mobiliários, iluminação, ornamentação, produção de material gráfico etc) e humanos (mestre de cerimônia, músicos etc).

Todavia, o Regional não dispõe de infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado e suficiente para executar os serviços para os eventos institucionais em tela, de modo que eles possam ser realizados com a segurança e êxito esperados, daí a necessidade da contratação.

Neste sentido, o TRT-MG realizou, em junho de 2023, o PE 22/2023 (EPADs 21337/2023 e 13066-2023) visando a contratação para fornecimento de serviços de buffet. Entretanto, não houve propostas válidas para o SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - TIPO COQUETEL, ficando o GRUPO 1 declarado fracassado. O primeiro colocado do grupo (empresa Eduardo Santos Ribeiro) realizou a apresentação da amostra, porém no dia seguinte declinou sua proposta alegando não ter capacidade de prestar os serviços com a excelência exigida ao TRT. A empresa de segundo lugar (empresa Radc Serviços Eireli) não apresentou a amostra.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Vale ressaltar, que a licitação ainda está em fase de homologação, porém, em face da data próxima do primeiro evento (08/08/2023), a SEML e a Assessoria de Cerimonial já se adiantaram no sentido de efetivar a contratação dos serviços antes desta data.

A licitação com registro de preços do PE 22/2023 previa uma quantidade a registrar de calculada de acordo com o público previsto nos eventos (1.200 pessoas), razão pela qual mantemos as mesmas quantidades nesta proposição.

Se autorizada a contratação, sugerimos que seja emitida uma Nota de Empenho com o valor total previsto que será liquidada em diversas notas fiscais, após a realização de cada evento.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, III, a, da Lei 14.133/2021, que se refere à dispensa de licitação quando a nova *“contratação mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano”* e *“não surgirem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”*.

Ressalta-se que não há tempo hábil para repetição da licitação, tendo em vista a proximidade das datas dos eventos.

Por fim, vale mencionar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este serviço quando se considera a gestão dos recursos públicos.

9. Especificação do objeto (semelhante ao Edital do PE 22/2023):

O cardápio do coquetel será composto pelos itens abaixo, nas quantidades especificadas por pessoa.

composição do cardápio incluindo serviços	QTDE POR PESSOA
5 VARIEDADES DE SALGADOS TIPO COQUETEL	15 UNIDADES – de 25 a 40g cada
6 VARIEDADES DE BOMBONS	5 UNIDADES – de 40 a 50g cada
BEBIDA NÃO-ALCOÓLICA (SUCO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRI NORMAL E LIGHT)	500ml
MESA DE CAFÉ	100ml de bebida e 100g de petit fours



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

QUANTIDADES DOS PEDIDOS

SERVIÇO COMPLETO BUFFET TIPO COQUETEL – 5 horas						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO (por evento)	PEDIDO MÁXIMO (por evento)
1	PESSOA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO TIPO COQUETEL, COM DURAÇÃO DE 5 HORAS, QUE CONTEMPLE OS ITENS NO ANEXO 1, DEVENDO SER FORNECIDO EM DIAS ÚTEIS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO NOTURNO OS CUSTOS DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO CORRERÃO POR CONTA DO TRT3. OS CUSTOS DE VASILHAME E EQUIPE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS DURANTE O EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12807	1.200	100	550

EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - COQUETEL

a) A requisição deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, e efetuada por meio de NOTA DE EMPENHO a ser enviada por e-mail.

b) O fornecimento do COQUETEL ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário noturno e local indicado pelo TRT3.

✓ Endereços dos locais dos eventos :

Rua Guaicurus, N. 203 – Centro, BELO HORIZONTE CEP: 30110-002

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte CEP: 30130-004

✓ Horário para chegada : no mínimo 3hs antes do início do evento

c) Em até 10 (dez) dias úteis antes do evento, será realizada prova/degustação dos alimentos, data em que o TRT3 definirá junto à Contratada o cardápio com os salgados, bombons e petit fours que serão servidos, respeitando as especificações dos itens de coquetel deste Termo de Referência. Ressalta-se que esta degustação já foi realizada no dia 15/07/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e) A CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração no cardápio, no mínimo 3 (três) dias úteis antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao TRT3, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

e.1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

f) As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

g) Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor do TRT3 devidamente designado, na data e horário programados para chegada. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias.

h) Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam ao cardápio definido, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à quantidade, aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à Contratada fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas.

i) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata.

j) A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças e toalhas de boa qualidade, vasilhames, copos, taças, bandejas, guardanapos, talheres, pratos, jarras, vasilha para gelo, porta copo, proporcional ao número de pessoas solicitadas.

k) O espaço físico oferecido pelo TRT3 disponibilizará equipamentos de cozinha como forno elétrico, freezer, geladeira, fogão elétrico e micro-ondas. Caso a CONTRATADA opte por levar os próprios equipamentos de cozinha, arcará com o custo de transporte dos mesmos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

I) A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos com a equipe de profissionais que atuarão durante o evento, listados no quadro a seguir.

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
Coordenador de buffet	<ul style="list-style-type: none">● Profissional capacitado a conduzir todo o serviço oferecido pelo buffet, com poder de decisão (com uniforme e identificado);
Garçom/ Garçonete	<ul style="list-style-type: none">● O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), identificado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, com experiência em evento e no trato com autoridades.● O uniforme deverá ser padronizado da seguinte forma: calça social, camisa de manga longa social e saíote pretos. Sapato social preto.● A quantidade de garçons no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 garçom para cada 20 pessoas.</u>
Copeiro(a)	<ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.● Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso.● Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário.● Limpeza de piso e balcões da copa, conservação.● A quantidade de copeiros no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 copeiro para cada 100 pessoas.</u>
Cozinheiro(a)	<ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de preparo dos alimentos a serem servidos, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.● A quantidade de cozinheiro no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 cozinheiro para cada 20 pessoas.</u>
Auxiliar de limpeza de toilette	<ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de limpeza dos toiettes durante todo o evento.● Serão necessários <u>2 fiscais para cada sanitário feminino e 1 fiscal para cada sanitário masculino</u>, considerando a existência de 4 sanitários no total.
Vassourinhas	<ul style="list-style-type: none">● Recolherá e acondicionará o lixo produzido durante e após o evento.● A quantidade de vassourinhas no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 profissional para cada 40 pessoas.</u>
Vasilhames e observações em geral	<ul style="list-style-type: none">● Taças de pé alto para água, refrigerante e suco, taças para espumante, vinho branco, vinho tinto, xícaras de café com pires, samovar, colheres inox para café e petit gourmet, caçarolas para petit gourmet e todo vasilhame necessário para execução do serviço de copa e cozinha.● Usar guardanapos de papel folha dupla 33cm x 33,5cm, primeira linha.● Todas as quebras, danos e perdas durante o evento, incluindo o vasilhame do Buffet utilizado na montagem das mesas, serão por conta da Contratada.● Ao final da festa, será entregue ao TRT3 os alimentos que restarem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">● Os doces deverão ser apresentados em formas de acetato com tapetinhos.● A quantidade de vasilhames no evento dependerá do número de convidados

10. Condições gerais do fornecimento:

10.1 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

10.2 - Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

10.3 - Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao TRT3 determinar a sua destinação.

10.4 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo TRT3.

10.5 - Os alimentos deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalados corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens.

10.6 - As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

10.7 - As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.

10.8 - Os salgados deverão ser entregues nos tamanhos solicitados, apresentando excelente qualidade, macios, frescos e fritos/assados uniformemente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.9 - A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

10.10 - A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

10.11 - Os itens alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo TRT3, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

10.12 - Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega, enquanto for realizada a conferência dos produtos recebidos.

10.13 - Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a data de validade, quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

10.14 - Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades da ordem de fornecimento.

10.15 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do TRT3.

10.16 - O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

10.17 - A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

10.18 - As quantidades indicadas nos quadros de execução do objeto são estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens no momento da ordem de fornecimento. O TRT3 poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência e anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.19 - A ordem de fornecimento será feita pelo TRT3 de acordo com a necessidade, dentro do prazo e da cota estabelecidos neste termo.

10.20 - Caso ocorra mudança no horário e/ou no endereço de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

11. Valor da contratação:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, observando as estimativas realizadas no PE 22/2023.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela a seguir e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR POR PESSOA (R\$)	VALOR TOTAL- (R\$)
BERENICE GUIMARÃES	R\$ 104,80	R\$ 125.760,00
CHÁ COM NOZES	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
HELIDA LINO	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00

Foi realizada busca por atas que pudessem atender à necessidade do TRT-MG no Painel de Preços públicos, mas não obtivemos êxito, devido a especificidade do objeto.

Com o fracasso no processo licitatório e a impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado. Foram consultadas 8 (oito) empresas do ramo, todas reconhecidas pela excelência dos serviços e localizadas próximas da cidade de Belo Horizonte, para que fossem mantidas as mesmas condições do objeto quando licitado e não houvessem custos altos de frete. Somente 3 (três) empresas responderam com orçamento, sendo que a empresa Avellan respondeu que não poderia nos atender. Já as empresas Casa da Serra, Bravo, Celia Souto e Rullus não enviaram suas propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para a contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, utilizando-se a MINUTA CONTRATUAL já aprovada pela AJLC, anexa ao Edital do PE 22/2023.

13. Dados da contratada:

Nome / Razão Social: TREVO SALGADOS CONGELADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BERENICE GUIMARAES BUFFET

CPF / CNPJ: 00.641.620/0001-00

Endereço: Rua Trifana , 541 – Bairro Serra - BH / MG – CEP 30210-570

Telefones: 31 984662501

Email: fernanda@bereniceguimaraesbuffet.com.br

A habilitação fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU e demais documentações da empresa seguem em anexo, assim como os demais documentos exigidos no Edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

14. Análise da amostra:

Com relação a apresentação da amostra/degustação, informo que a Comissão Avaliadora composta pelas servidoras do TRT3 CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA, DENISE DE ALMEIDA CHAVES SANCHO e PAULA VIEIRA participaram, no dia 15/07/23, da apresentação de amostra da empresa BERENICE GUIMARÃES, deliberando pela aprovação da proposta, pois os doces e salgados degustados estão em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, bem como do Edital de PE 22/2023.

15. Fiscalização e gerenciamento:

15.1 - A contratação será gerenciada pela Assessora de Cerimonial ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidora vinculada à Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituto regulamentar.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de qualidade inferior, quantidades fora das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

solicitadas e atrasos nas entregas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Ficarà a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

15.4 - São atribuições da Fiscal do Contrato, entre outras:

- Acompanhar, fiscalizar, solicitar emissão de Nota de Empenho ao setor competente do TRT3, encaminhar Ordem de Fornecimento ao contratado e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à SEML os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

15.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. Recebimento do objeto:

16.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos itens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

16.2 - Todos os itens deverão obedecer às normas sanitárias, estarem prontos para o imediato consumo, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3 - As entregas dos itens deverão ser feitas no(s) local(is) indicados pelo TRT3 ao licitante, de acordo com as especificações dos grupos, as características e periodicidades das solicitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.4 - Todos os itens deverão ser entregues em caixa (s) própria (s) e devidamente identificados: com o nome do fornecedor; o prazo de validade; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações.

16.5 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação imediatamente no ato da entrega dos itens, quando será feita a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.6 - Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações e fornecimento (s), quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação e será realizado no SIGEO.

16.7 – No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega com especificações diferentes ao licitado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho/ordem de fornecimento, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo somente após a composição total dos itens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los por outros que atendam a este instrumento.

16.8.1 - O não atendimento do disposto no tópico anterior, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao TRT3 adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização.

17. Obrigações do contratante

17.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

17.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA.

17.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.7 - Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.8 – Determinar a destinação dos alimentos preparados para determinado evento que não forem consumidos (sobras) ou rejeitados pela fiscalização e não recolhidos pela contratada.

18. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

18.1 - Prestar os serviços na forma e prazo estipulados no contrato e/ou ordem de fornecimento, em local e horário, previamente, determinados pelo Contratante.

18.2 - Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas neste Termo de Referência e nas requisições expedidas. Os produtos fornecidos deverão ser na mesma qualidade dos aprovados em degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.

18.3 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os itens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.

18.4 - Entregar os itens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

18.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.6 - Substituir ou suplementar o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo TRT3, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.

18.7 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos ou suplementados o (s) itens (s) que apresentem irregularidades, falta de qualidade ou se mostrem inadequados ao seu consumo e à finalidade a que se destinam.

18.8 - Comunicar ao TRT3, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.9 - Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;

18.10 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

18.11 - Os funcionários alocados para a prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.

18.12 – Enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, relação com nome, número do RG e CPF de cada um dos profissionais que prestará serviços no evento, bem como os dados da placa e do modelo dos veículos que serão utilizados para o transporte do material.

18.13 - Apresentar os funcionários com antecedência mínima de 3 (três) horas para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRT3, assim como para a vestimenta do uniforme e preparação do material a ser utilizado na prestação dos serviços.

18.14 - Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

18.15 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.16 - Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRT3 durante a realização do evento.

18.17 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

18.18 - Visitar o local e verificar junto à Fiscalização os protocolos peculiares de cada solenidade, com antecedência mínima de 2 dias úteis do início do evento.

18.19 - Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como toalhas, copos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, samovar, suqueira, guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros.

18.20 - Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.21 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

18.22 - Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

18.23 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística para prestação dos serviços.

18.24 - Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

18.25- Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados.

18.26 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.27 - Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.28 - Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.29 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

18.30 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.31 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

18.32 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.33 - A Contratada não será responsável:

18.33.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

18.33.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.

18.34 - O TRT3 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

18.35 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

18.36 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

18.37 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de especificação diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo, tipo, especificação substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior ao item substituído. O valor do item não poderá ser alterado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.38 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

19. Prazo e condições de pagamento:

19.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA..

19.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, como também ao cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

19.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021 e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores ao limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021.

19.4 - O pagamento será feito em moeda nacional.

19.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRT3.

19.7 – O TRT3 deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.7.2 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.7.3 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

19.9 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10 - Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

19.10.1 - Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

19.10.2 - Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> .

20. Sanções Administrativas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

20.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- d) multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- e) multa compensatória por inexecução contratual parcial de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- f) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.2.1 - Entende-se por “ordem de fornecimento em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

20.2.2 - Entende-se por “nota de empenho em atraso” o valor total do contrato, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Orçamentos – pesquisa de preços;
- II. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- III. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- IV. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO